



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre a inclusão da **Corrida “Da Madalena à Penha”** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a Corrida “Da Madalena à Penha”, a ser realizada anualmente no domingo anterior ao dia 23 de maio, como parte das comemorações pelo aniversário da cidade.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da secretaria municipal competente, a estabelecer parcerias com a iniciativa privada e com entidades da sociedade civil para a realização do evento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.**

**ADEMIR PONTINI**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Vereador Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo institucionalizar, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, a **Corrida “Da Madalena à Penha”**, evento que, em sua primeira edição, que ocorreu no dia 18 de maio de 2025, já demonstrou notável capacidade de mobilização popular, promoção cultural, incentivo ao esporte e valorização do patrimônio histórico e turístico da cidade.

Destaca-se, ainda, que a proposta está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do Poder Público municipal, especialmente no que se refere à valorização da cultura local (art. 215 da Constituição Federal), ao fomento ao esporte e à promoção da saúde (art. 6º, CF), além de respeitar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal ao prever que as ações decorrentes desta lei estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária.

A oficialização da Corrida “Da Madalena à Penha” permitirá sua inserção nos planos municipais de cultura, turismo, esporte e lazer, fortalecendo sua sustentabilidade e continuidade, além de favorecer parcerias futuras com a iniciativa privada e com organizações da sociedade civil.

Assim, propomos a aprovação deste projeto de lei como medida de reconhecimento ao sucesso da iniciativa, incentivo à prática esportiva e à promoção do bem-estar coletivo, e de valorização da identidade histórica e cultural do povo canela-verde.

**Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.**

**ADEMIR PONTINI**  
**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 20/05/2025 14:38

Checksum: 3C829F85C60F2FCD11380E60F8D6B1FED1C2D3303FC0E683B2C0E352A641C856



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.